



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 004/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Municipal na prevenção ao Coronavírus (COVID-19), seguindo orientações do Ministério da Saúde, que adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Triunfo, podendo o prazo ser prorrogado;
- As Sessões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes aos Expedientes e Ordem do Dia; e todos poderão acompanhar ao vivo pela TV CÂMARA;
- Fica cancelado nos próximos 30 (trinta) dias as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas. (Se houver sido programadas);
- Os vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
- Cada Setor do Poder Legislativo, inclusive os Gabinetes dos Vereadores, por 30 (trinta) dias, deverá funcionar com um Servidor em regime de plantão durante o horário de expediente, para o bom atendimento do Serviço Público, evitando assim aglomerações de servidores e pessoas nas salas.
- A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, EM 17 de Março de 2020.

Fernanda Pinheiro
Ver^a. Fernanda Paz Pinheiro
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

Marcó Aurélio da Silva
Ver. Marcó Aurélio da Silva
SECRETÁRIO